



Envio: Simples

Exmo(a) Sr(a)

ENTIDADES CONVIDADAS DO PROCEDIMENTO

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data	Nº Pág.
		S/OF/18765/2022/PG-AF	21/03/2022	6

Assunto: Consulta Prévia Nº PR2022210/56 -Convite para apresentação de proposta para aquisição de serviços desenvolvimento da plataforma - SIGSkills - Campeonato Nacional das Profissões

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a aquisição acima referida, convida-se a V/ empresa a apresentar proposta para a prestação dos serviços em causa, de acordo com as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos, em anexo ao presente convite.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111º-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, envia-se, em anexo, o documento "Anexo I – Termos e Condições", que faz parte integrante deste Ofício-Convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, o convidado, não poderá estar abrangido pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, pelo que é obrigatória a apresentação da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP", cujo modelo também se envia.

Em tudo o não especificado no presente Convite e no Caderno de Encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços

(Sandra Alves)

Em anexo:

Anexo I – Termos e Condições

Anexo II – Modelo de Declaração (artigo 57.º)

Anexo III – Modelo de Declaração (artigo 81º).



ANEXO I – TERMOS E CONDIÇÕES

CONSULTA PRÉVIA Nº PR2022210/56

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Serviços Centrais

NIPC: 5014426000;

Morada: Rua de Xabregas, nº 52, 1949-003 Lisboa

Telefone: 218614100

Endereço eletrónico: pg-af@iefp.pt

Plataforma eletrónica: O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço eletrónico: www.acingov.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do IEF, IP n.º/DLBI/582/2022/NACD de 18/03/2022, exarada na Proposta de decisão de Contratar PDC/56 de 09/02/2022, no uso da competência da entidade adquirente para autorização de despesa, conforme o disposto no artigo 38º da Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro).

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de propostas para **“aquisição de serviços desenvolvimento da plataforma digital - SIGSkills - Campeonato Nacional das Profissões**, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia nos termos da alínea c) nº1 artº 20º do CCP a 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

4. Proposta

a. Na proposta o concorrente deve indicar sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- I. Referência do procedimento;



- II. Nome do concorrente;
 - III. Prazo de validade da proposta;
 - IV. Condições de pagamento;
 - V. Preço global;
 - VI. Data e assinaturas
- b. Declaração Anexo I
- c. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- d. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- e. A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- f. A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica www.Acingov.pt**
- g. Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.
- h. O concorrente poderá, ainda, apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
- i) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinado por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

6. Prazo para apresentação das propostas

- a. O prazo para apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham **termina às 23.59h do dia 06 /04/2022.**
- b) A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 1.

c) Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número 1 do presente artigo.

d) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

7. Prazo de manutenção das propostas

O prazo para manutenção de propostas é de 60 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8. Assinatura eletrónica

- a. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura digital qualificada.
- b. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.



10. Agrupamentos

- d. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- e. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- f. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- g. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no Convite.

11. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação será o da “proposta economicamente mais vantajosa”, na modalidade “avaliação do preço ou custo como único aspeto da execução do contrato” nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP sendo adjudicada a proposta que apresentar o “mais baixo preço” para a totalidade dos serviços.

Tratando-se de uma proposta com preço anormalmente baixo, como tal definida no artigo 71.º do CCP, o concorrente terá que apresentar documentação que contenha os esclarecimentos justificativos, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento

12. Critério de desempate

N/A

13. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14. Órgão Competente para prestar esclarecimentos e pronunciar-se sobre a lista de erros e omissões

- h. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- i. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, **(28/03/2022)**.
- j. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado **(01/04/2022)**, para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
- k. O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas **(01/04/2022)**, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

15. Documentos de habilitação

- l. Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite e do qual faz parte integrante;
 - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.
- m. Os documentos de habilitação exigidos devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



- n. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.
- o. Quando, em resultado da audiência prévia prevista no nº anterior, se verificar o previsto no n.º 3 do artigo 86º do CCP, será concedido ao adjudicatário um prazo adicional de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
- p. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 86º do CCP e apenas na situação aí prevista, os documentos de habilitação podem ser enviados para o endereço de correio eletrónico pg-af@iefp.pt.

16. Prazos

Todos os prazos indicados no presente Convite cumprem o disposto no artigo 470º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

17. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao seu apoio técnico.

18. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite, aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º